

RATINGS**Cotas Seniores****brA(sf)**

(risco de crédito baixo)

Cotas Sub. Mezanino**brBBB-(sf)**

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Júnior**brB-(sf)**

(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:Data: **26/fev/2026**Validade: **04/dez/2026**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Fev/26: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, atribuiu os ratings de crédito '**brA(sf)**', '**brBBB-(sf)**' e '**brB-(sf)**', respectivamente, para as Subclasses das Cotas Seniores, das Subclasses das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Alvorada I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Alvorada I FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.434.429/0001-65. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Alvorada I FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 25 de abril de 2023 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 16 de janeiro de 2026 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da BS2 Asset Management – Administradora de Recursos Ltda. (BS2 Asset / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Alvorada Investimentos e Participações Ltda. (Alvorada Investimentos / Consultora / Agente de Cobrança), para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

A Classe Única do Alvorada I FIDC tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, conforme a política de Investimento e da composição da carteira definida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe Única são originários de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos diversos, notas comerciais (NCs), recebíveis de cartão de crédito, e todo e qualquer instrumento representativo de crédito, além de Cotas de emissão de FIDCs.

O Alvorada I FIDC está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores e Subclasses de Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação de 40,0% do PL, no mínimo, em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). As Cotas Subordinadas Mezanino contam uma subordinação mínima de 62,5% do PL das Cotas Subordinadas em circulação (Índice de Subordinação Júnior), isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 25,0% do Patrimônio total do Fundo.

A Subclasse de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e à Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas sobre as Cotas Subordinadas Júnior, enquanto essas últimas estão subordinadas tanto às Cotas Seniores quanto às Cotas Subordinadas Mezanino. Os resgates das Subclasses de Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para pagamento pelo Fundo e devem ser realizados em até em 30 dias (D+30). No caso específico das Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), os resgates dependem também da preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

Analistas:Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

As classificações 'brA(sf)', 'brBBB-(sf)' e 'brB-(sf)' indicam, respectivamente, riscos baixo, moderado e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores, aos Cotistas Subordinados Mezanino e aos Cotistas Subordinados Júnior os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas (100,0% do CDI + 5,0% ao ano, 100,0% do CDI + 5,5% ao ano e o *spread* excedente, respectivamente), a cada uma nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento.

Ao final do mês de jan/26, o PL do Fundo perfazia R\$ 38,1 milhões, composto por R\$ 20,8 milhões em Subclasse de Cotas Seniores (54,5% do PL), R\$ 6,5 milhões em Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (17,0% do PL) e em R\$ 10,9 milhões em Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior (28,6% do PL).

As classificações decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade e nos limites de concentração para os Direitos Creditórios e na estratégia informada pela Consultora, e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Subclasses de Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de médio e grande portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Alvorada I FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também estão considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes.

Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Devedores / Sacados do Alvorada I FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. Conforme informado pelos representantes da Consultora, a atuação tem se concentrado, principalmente, no município de Maceió (AL), embora a estratégia seja expandir as operações para o estado de São Paulo.

O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, em razão da ausência de limites máximos de exposição por subsetores previstos em Regulamento, aspecto que igualmente limita as classificações.

As notas também refletem, entre os fatores que acentuam o risco típico médio da classe de ativos subjacentes predominante em fundos semelhantes, os limites individualmente moderados de exposição a Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar até 8,0% do PL do Fundo. Na condição atual, o Fundo possui PL de R\$ 34,1 milhões, enquadrando-se na faixa entre R\$ 30,0 milhões e R\$ 50,0 milhões.

As concentrações por Cedentes e Sacados tornam-se mais conservadoras conforme o aumento do PL. Assim, quando o PL atingir a faixa entre R\$ 50,0 milhões e R\$ 70,0 milhões, o maior Cedente e o maior Sacado poderão representar até 5,0% do PL. Entre R\$ 70,0 milhões e R\$ 100,0 milhões, esses limites passam a 3,5% do PL. Para PL acima de R\$ 100,0 milhões, as concentrações máximas serão de 3,0% para o maior Cedente e de 2,5% para o maior Sacado. Por outro lado, caso o PL seja reduzido para até R\$ 30,0 milhões, as participações das principais empresas do Fundo poderão alcançar até 10,0% do

PL.

Cumprir destacar que, independentemente do tamanho do PL do Alvorada I FIDC, as operações de risco Sacado originadas por empresas do Grupo Telesil Engenharia, sediadas em Maceió (AL), podem concentrar até 10,0% do PL. Segundo a Consultora, essa operação encontra-se em processo de liquidação e não haverá recorrência de operações desse Grupo, uma vez que se trata de operação intercompany, a qual não é bem-vista por esta agência. Ao final do período analisado, a participação correspondia a 3,3% do PL.

No mês de jan/26, o maior Cedente Coobrigado (comércio atacadista de ferragens e ferramentas) cedeu duplicatas ao Fundo, e a sua participação em relação ao PL era de 7,3%. Já o maior Sacado (comércio atacadista de soja) apresentava concentração de 6,4% do PL em operações representadas por contratos.

O Regulamento do Fundo não estabelece características específicas para os ativos elegíveis, permitindo a alocação em quaisquer tipos de recebíveis. Essa flexibilidade possibilita que a carteira inclua títulos considerados de maior risco em comparação a duplicatas e cheques, como contratos sem garantias, o que indica uma exposição potencial do Fundo ao risco de performance da Cedente e dos Sacados dos Direitos Creditórios. Por outro lado, de forma favorável, o Regulamento do Alvorada I FIDC estabelece que as cédulas de crédito bancário (CCBs) e as notas comerciais (NCs) podem representar até 20,0% do PL. Além disso, é definido que as operações a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora representam até 10,0% do PL.

Além disso, a Austin Rating levou em consideração que a Consultora, conforme informada pelos seus representantes, tem como foco de atuação, principalmente, nos recebíveis de duplicatas, o que garante que o Fundo não ficará exposto a ativos mais arriscados.

A carteira de Direitos Creditórios do Alvorada I FIDC é formada preponderantemente por duplicatas (76,8% do PL), CCBs (10,6%), possuindo ainda uma parcela em contratos (6,4%), notas comerciais (2,4% do PL) e precatórios (0,6%).

Em contrapartida, aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do Alvorada I FIDC que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) quando o PL for de até R\$ 30,0 milhões, a concentração máxima nos 5 maiores Cedentes e Sacados não poderá ultrapassar, respectivamente, 35,0% e 25,0% do PL. Para PL entre R\$ 30,0 milhões e R\$ 50,0 milhões, esses limites passam a ser de 25,0% e 20,0% do PL. Na faixa entre R\$ 50,0 milhões e R\$ 70,0 milhões, as participações máximas serão de 17,5% para os Cedentes e de 10,0% para os Sacados. Entre R\$ 70,0 milhões e R\$ 100,0 milhões, as concentrações poderão alcançar até 15,0% e 7,5% do PL, respectivamente. Já para PL acima de R\$ 100,0 milhões, os limites estabelecidos são de 10,0% para os Cedentes e de 5,5% para os Sacados; b) quando o PL for de até R\$ 30,0 milhões, a concentração máxima nos 10 maiores Cedentes e Sacados não poderá ultrapassar, respectivamente, 50,0% e 35,0% do PL. Para PL entre R\$ 30,0 milhões e R\$ 50,0 milhões, esses limites passam a ser de 40,0% e 30,0% do PL. Na faixa entre R\$ 50,0 milhões e R\$ 70,0 milhões, as participações máximas serão de 25% para os Cedentes e de 15,0% para os Sacados. Entre R\$ 70,0 milhões e R\$ 100,0 milhões, as concentrações poderão alcançar até 20,0% e 12,5% do PL, respectivamente. Já para PL acima de R\$ 100,0 milhões, os limites estabelecidos são de 15,0% para os Cedentes e de 8,0% para os Sacados; c) o limite máximo de 20,0% do PL em Cedentes em recuperação judicial (RJ); d) concentração em até 20,0% do PL em Cotas Seniores de FIDCs; e) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 60 dias, sendo que os ativos devem ter prazo de vencimento máximo de 180 dias corridos, com exceção das CCBs e Ncs, que têm prazo máximo de 365 dias corridos.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas com lastro em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do BACEN, certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada e Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas

Subclasses de Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às Subclasses de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para a Subclasse de Cotas Seniores, destaca-se a proteção advinda da participação mínima de 40,0% em Cotas das Subclasses Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 62,5% sobre o total do PL Subordinado (Mezanino e Júnior). Já a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Alvorada I FIDC está diretamente exposta ao risco do tipo de ativo subjacente, risco particularmente acentuado pelos fatores estruturais mencionados. Essa exposição se justifica não apenas pela posição inferior dessa Subclasse na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas também pelo fato de que a formação de *spread* excedente é o único tipo de reforço de crédito disponível para essas Cotas.

Ao final do período analisado, o Fundo operou com cerca de 45,5% de seu PL em Subclasses de Cotas Subordinadas (17,0% em Subordinadas Mezanino e 28,6% em Subordinadas Júnior).

A formação de *spread* excedente, como reforço de crédito adicional para as Subclasses de Cotas, é incerta no ambiente do Alvorada I FIDC. Espera-se que a Consultora opere com taxas significativamente superiores à taxa mínima de cessão (220,0% do CDI) e também às remunerações propostas para as Subclasses de Cotas Seniores (100,0% do CDI + 5,0% ao ano) e as Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 5,5% ao ano), o que torna provável a geração desse tipo de reforço de crédito. Entretanto, é importante destacar que, em um cenário de maior acirramento da concorrência na sua área de atuação, o Fundo pode vir a adquirir operações de Cedentes com menor acesso a fontes de financiamento e com qualidade de crédito inferior, o que elevaria o risco da carteira de ativos.

Quanto à rentabilidade apurada da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo era de 19,8% no acumulado entre fev/25 e jan/26, acima do CDI acumulado no mesmo período (14,5%).

Além dos aspectos diretamente relacionados ao risco de crédito, as classificações consideram o risco de liquidez moderado para os detentores da Subclasse de Cotas Seniores e substancial para a Subclasse de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). Esse risco decorre principalmente da constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate das Cotas Seniores e Subordinadas (Mezanino e Júnior) a qualquer momento. No caso das Cotas Subordinadas, devido à sua posição na hierarquia de pagamentos, o resgate e a distribuição de resultados estão condicionados ao cumprimento do índice mínimo de subordinação e à dificuldade de liquidação, considerando a ausência de um mercado secundário desenvolvido. Ainda assim, a mitigação desse risco será garantida pelo prazo médio máximo esperado da carteira (até 60 dias) e pela estrutura de liquidez, com pagamento em até 30 dias após a solicitação de resgate. Ressalta-se que a liquidez para os cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser significativamente baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Subclasses das Cotas classificadas do Alvorada I FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerarem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado (entre 30 e 40 dias) para a carteira, a Consultora possui flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pela instituição financeira (instituição financeira / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Alvorada I FIDC, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

A Alvorada Investimentos, com sede em Maceió (AL), foi fundada em junho de 2014 e tem como sócios, Leonardo Cesar Breda, Luciana de Omena Santos e Pollyana Rayra Monteiro dos Santos. Conta duas filiais localizadas em São Paulo e Minas Gerais. A Consultora já possuía experiência nesse mercado por meio da Valor Fomento, que à época era controlada pelos sócios administradores Gaspar Guttenberg de Mendonça Breda e Alfredo Guttenberg de Mendonça Breda, responsável pela consultoria do primeiro Fundo analisado por esta agência em meados de 2018.

Além de atuar no Fundo objeto desta análise, parte dos sócios também detém participação no Grupo Telesil, que compreende a Telesil (construtora e incorporadora de edifícios), o Hotel Mercure Maceió, a Fortemix Concreto, o Ibis Budget e a Telesil Mais, que poderão operar com o Fundo no limite de até 10,0% do PL.

A Alvorada Investimentos e, por consequência, o Fundo, operam com foco na antecipação de recebíveis originados, principalmente, de pequenas e médias empresas, com faturamento mensal entre R\$ 500,0 mil e R\$ 5,0 milhões.

Sua estrutura operacional conta com cerca de 28 colaboradores, distribuídas pelas áreas comercial, captação, GPO, cadastro, crédito, cobrança e contencioso, formalização, jurídico, RH, financeiro, controler, marketing e relacionamento com investidores.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está, igualmente, bem estruturado. O processo de análise inicial está baseado na análise cadastral e em consultas de mercado, seguindo o “POP – Cadastro”, que envolve consultas a bureaux de crédito, bases públicas, fornecedores, bancos, análise de demonstrações financeiras, histórico judicial e critérios operacionais mínimos, como tempo de atividade, reavaliação periódica e limite de fornecedores de crédito, além de informações obtidas por meio do relacionamento com o mercado, sempre com viés investigativo.

A Consultora tenta reduzir os riscos e busca sempre a prevenção a fraudes exigindo a atenção de fatores como histórico da empresa e dos sócios, segmento de atuação, concentração de Sacados, qualidade dos recebíveis, nível e crescimento do endividamento, histórico com outros Fundos e existência de processos judiciais, buscando entendimento profundo do negócio do Cedente, definição clara dos riscos, responsabilização pelas decisões e monitoramento contínuo após a aprovação. Cláusulas, limites e estruturas devem refletir o risco específico de cada Cedente, evitando práticas que indiquem ciranda de crédito ou fragilidade operacional.

São estabelecidos limites globais e específicos por modalidade: para Cedentes, entre 5,0% e 7,0% do PL; para operações com cheques, até 5,0% do PL; e para operações com comissária, até 20,0% da carteira ativa, respeitando critérios de elegibilidade; e o limite de concentração do Sacado pode ser até 35,0% do limite concedido ao Cedente.

Os limites de concentração são monitorados periodicamente pela área de crédito e risco, e, quando próximos ao teto, são submetidos ao Comitê para avaliação e definição de ações. A análise considera histórico de crédito, faturamento, endividamento, ocorrências negativas recentes e a validação do lastro dos recebíveis por amostragem mínima de 70,0%.

O processo de decisão de crédito da Alvorada Investimento é baseado na coleta de informações sobre o cliente, o negócio e a operação, com foco na capacidade legal e de pagamento, geração de caixa, estrutura de capital e liquidez. Essas informações, alinhadas às políticas de crédito, sustentam a decisão final. O gestor de carteira atua como principal responsável pela operação, sendo o elo entre o Cedente e a empresa, com papel ativo na análise, negociação, gestão da carteira e condução do fluxo interno, garantindo agilidade, qualidade da informação e alinhamento com o segundo grau do crédito.

A concessão de crédito segue critérios técnicos e estratégicos, com foco em segurança, rentabilidade e precificação adequada ao risco, evitando operações pouco lucrativas, dependência de Cedentes, concentração excessiva e indícios de má-fé. O processo é formalizado por meio do “POP – Análise”, com registro eletrônico, rastreabilidade e decisão colegiada no segundo grau do crédito, assegurando governança, controle e disciplina na tomada de decisão.

O comitê de crédito é composto pelos responsáveis da Consultora e pelos representantes da Gestora, que podem opinar ou vetar operações, sempre com o objetivo de mitigar riscos.

Após a liberação da operação, o risco de crédito passa a ser monitorado continuamente com o objetivo de assegurar o retorno dos recursos, a lucratividade das operações e a qualidade da carteira. A Controladoria exerce papel central nesse processo, sendo responsável pela confirmação do lastro dos recebíveis, identificação de incoerências e possíveis fraudes, além do acompanhamento do cumprimento das obrigações dos Cedentes e Sacados.

O monitoramento envolve confirmação ativa do negócio que originou o recebível, notificação de cessão, acompanhamento de notas fiscais, entregas, praça de pagamento e liquidações, sempre com postura analítica, investigativa e não mecânica.

O processo segue o “POP – Controladoria” e inclui acompanhamento periódico de indicadores financeiros, ocorrências restritivas, atividade econômica e sazonalidade dos setores. Qualquer alteração relevante no risco deve ser reportada ao Comitê de Crédito para definição de medidas preventivas. O limite de crédito pode ser suspenso diante de inadimplência, encargos pendentes, inatividade ou outros fatores relevantes, sendo a reabilitação condicionada a nova análise. Esse monitoramento contínuo permite tanto a mitigação de riscos quanto a identificação de oportunidades de novos negócios.

As operações em atraso sem perspectiva de solução são tratadas pela área de recuperação, que conduz negociações de composição de dívidas, preferencialmente com reforço de garantias e/ou amortizações, mediante avaliação da capacidade de pagamento do cliente e aprovação do Comitê de Crédito quando necessário.

A política estabelece prazos máximos e ações escalonadas de cobrança, negativação e protesto, priorizando soluções extrajudiciais rápidas e, quando necessário, o encaminhamento para cobrança judicial. Todo o fluxo segue o “POP – Cobrança”, com encaminhamento ao Comitê de Crédito para casos relevantes, assegurando governança, disciplina e efetividade na recuperação de créditos.

A Austin Rating está limitando às Subclasses de Cotas classificadas do Fundo pela presença da estrutura de securitizadora de controle do sócio da Consultora no Fundo, na medida em que a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses. Em contrapartida, as classificações consideram que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença do sócio dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Alvorada I FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à BS2 Asset, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre fev/25 e jan/26, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Alvorada I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	50.434.429/0001-65;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	BS2 Asset Management – Administradora de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Consultora:	Alvorada Investimentos e Participações Ltda.;
Agente de Cobrança:	Alvorada Investimentos e Participações Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 16 de janeiro de 2026;
Classe:	Única;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Responsabilidade:	A Classe não limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das respectivas Cotas subscritas, na forma prevista na Cláusula 12 do anexo do Regulamento;
Público-alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por: (a) duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos diversos, notas comerciais, recebíveis de cartão de crédito; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios (“Alocação Mínima”);

Observando o limite definido no item 7.11 do anexo do Regulamento, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, uma vez que não é aplicável o registro automático;

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios;

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas;

Ativos Financeiros - O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): a) títulos públicos federais; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e d) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20,0% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens "a" e "b";

Vedações: É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, mesmo que exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou, ainda, desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados. É vedado ao Fundo realizar operações com ações e outros ativos de renda variável;

Critérios de Elegibilidade:

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 do anexo do Regulamento, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) serem representados por (a) duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos diversos, notas comerciais, recebíveis de cartão de crédito; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs; b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; c) ter prazo de vencimento máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, com exceção das CCB's, que terão prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva;

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de

Cessão: a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos deverão respeitar a seguinte concentração por Cedente e Sacado:

Faixa de PL	De R\$ 0,00 a R\$ 30,0 milhões	De R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões	De R\$ 50,0 milhões a R\$ 70,0 milhões	De R\$ 70,0 milhões a R\$ 100,0 milhões	Acima de R\$ 100,0 milhões
Maior Cedente	10,0%	8,0%	5,0%	3,5%	3,0%
5 Maiores Cedentes	35,0%	25,0%	17,5%	15,0%	10,0%
10 Maiores Cedentes	50,0%	40,0%	25,0%	20,0%	15,0%
Maior Sacado	10,0%	8,0%	5,0%	3,5%	2,5%
5 Maiores Sacados	25,0%	20,0%	10,0%	7,5%	5,5%
10 Maiores Sacado	35,0%	30,0%	15,0%	12,5%	8,0%

b) a soma dos Direitos Creditórios representados por CCB's e Notas Comerciais poderão representar no máximo 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; c) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta dias); d) até 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e) até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de Cedentes em Recuperação Judicial; f) até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Cotas Seniores de FIDCs; g) até 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser de operações de risco sacado originados pelas empresas do Grupo Telesil Engenharia, de Maceió/AL; h) não serão adquiridos títulos que levem a taxa média de cessão da carteira a níveis inferiores à 220,0% (duzentos e vinte por cento) da taxa DI;

Taxa de Mínima de Cessão:

Taxa média de cessão da carteira a níveis inferiores à 220,0% (duzentos e vinte por cento) da taxa DI;

Classe de Cotas:

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

Benchmark das Cotas:

Cotas Seniores: 100,0% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 5,0% (cinco por cento) ao ano;

Cotas Subordinadas Mezanino: 100,0% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento) ao ano;

Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;

Razão de Garantia:

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas. Diariamente o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores deverá representar no mínimo, 62,5% (sessenta e dois vírgula cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas em circulação;

Resgate:

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”);

A Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora;

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores;

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados;

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.8.8.3 do Regulamento e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação;

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem;

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento;

Eventos de Avaliação:

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: a) rebaixamento da classificação de risco da Série Sênior ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino em mais de 3 (três) degraus, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco; b) caso os Índices de Subordinação não sejam observados por mais de 20 (vinte) Dias contados da data de notificação aos cotistas; c) inobservância dos limites previstos para a Reserva de Despesas e Encargos por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos; d) caso o resgate de Cotas Seniores não seja realizada em até 40 (quarenta) Dias Úteis após a data de pedido de resgate; e) crescimento do percentual de recompra acima de 15,0% (quinze por cento) do valor total da carteira de Direitos Creditórios do Fundo; f) caso os Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos por período entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua data de vencimento atinjam 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido por três meses seguidos ou três meses alternados em um período de 180 dias; e g) Caso os Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos por período entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias consecutivos contados de sua data de vencimento superem 8,0% (oito por cento) do Patrimônio Líquido;

Eventos de Liquidação**Antecipada:**

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: a) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora, para a Consultora Especializada ou para o Custodiante, conforme o caso; b) caso o

resgate de Cotas Sêniores não seja realizada em até 60 (sessenta) Dias Úteis após a data de pedido de resgate; e c) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;

Outras taxas:

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	Enquadramento (*)											
		28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 40,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 25,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Operações de risco Sacado originados pelas empresas do Grupo Telesil Engenharia, de Maceió/AL	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (PL até R\$ 30,0 milhões)	Máx. 10,0% do PL	Desenq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.	-	-	-	-	-	-	-
5 maiores Cedentes (PL até R\$ 30,0 milhões)	Máx. 35,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	-	-	-	-	-	-	-
10 maiores Cedentes (PL até R\$ 30,0 milhões)	Máx. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	-	-	-	-	-	-	-
Maior Devedor (PL até R\$ 30,0 milhões)	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	-	-	-	-	-	-	-
5 maiores Sacados (PL até R\$ 30,0 milhões)	Máx. 25,0% do PL	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.	Desenq.	-	-	-	-	-	-	-
10 maiores Sacados (PL até R\$ 30,0 milhões)	Máx. 35,0% do PL	Desenq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Desenq.	-	-	-	-	-	-	-
Maior Cedente (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 8,0% do PL	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Cedentes (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 25,0% do PL	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Cedentes (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 40,0% do PL	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 8,0% do PL	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Sacados (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Sacados (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 30,0% do PL	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (PL R\$ 50,0 milhões a R\$ 70,0 milhões)	Máx. 5,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 maiores Cedentes (PL R\$ 50,0 milhões a R\$ 70,0 milhões)	Máx. 17,5% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 maiores Cedentes (PL R\$ 50,0 milhões a R\$ 70,0 milhões)	Máx. 25% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior Devedor (PL R\$ 30,0 milhões a R\$ 50,0 milhões)	Máx. 5,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 maiores Sacados (PL R\$ 50,0 milhões a R\$ 70,0 milhões)	Máx. 10,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 maiores Sacados (PL R\$ 50,0 milhões a R\$ 70,0 milhões)	Máx. 15,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CCBs e NCs	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
À Performar	Máx. 10,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cedentes em Recuperação Judicial	Máx. 20,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cotas Seniores de FIDCs	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio	60 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Descrição/ Datas	Parâmetro	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Recompras	Máx. 15,0% da Carteira	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios vencidos entre 31 dias e 60 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios vencidos entre 61 dias e 90 dias	Máx. 8,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% ao ano	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 5,5% ao ano	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

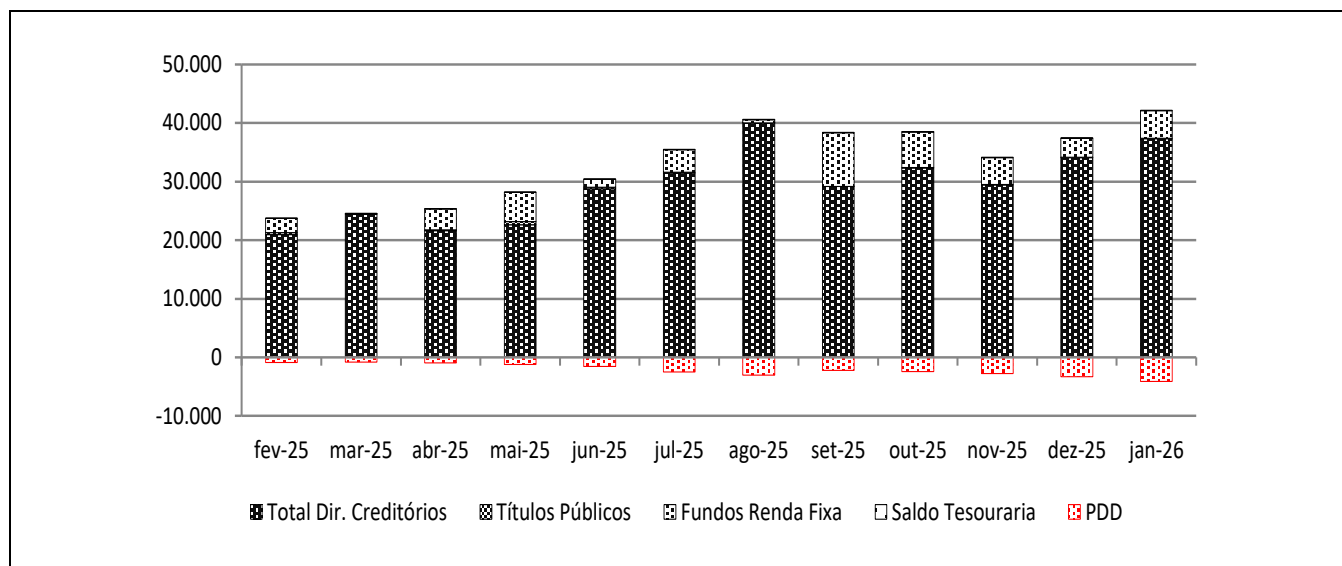
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Direitos Creditórios	17.258	19.453	14.677	16.071	22.034	26.917	33.638	23.445	20.672	18.740	26.432	31.452
Créditos Vencidos	1.671	2.937	3.386	2.453	2.593	3.514	5.354	4.664	5.617	4.563	4.521	4.798
Cotas de Fundos	2.024	2.046	3.573	4.128	4.179	1.012	1.025	1.039	6.082	6.162	3.142	1.095
Total Dir. Creditórios	20.953	24.436	21.636	22.652	28.806	31.442	40.018	29.148	32.371	29.465	34.095	37.345
Títulos Públicos	352	53	113	539	215	186	39	39	40	41	40	41
Fundos Renda Fixa	2.435	47	3.571	4.973	1.400	3.845	520	9.190	6.082	4.560	3.242	4.740
Saldo Tesouraria	1	2	5	0	4	2	8	3	7	9	9	2
Total Geral da Carteira	23.741	24.538	25.325	28.164	30.425	35.476	40.585	38.380	38.499	34.075	37.387	42.129
PDD	-851	-771	-911	-1.218	-1.577	-2.499	-3.024	-2.216	-2.389	-2.727	-3.323	-4.111
PL	23.133	24.266	25.181	27.324	29.608	33.045	38.146	36.925	33.584	32.568	34.097	38.117

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Direitos Creditórios	74,6%	80,2%	58,3%	58,8%	74,4%	81,5%	88,2%	63,5%	61,6%	57,5%	77,5%	82,5%
Créditos Vencidos	7,2%	12,1%	13,4%	9,0%	8,8%	10,6%	14,0%	12,6%	16,7%	14,0%	13,3%	12,6%
Cotas de Fundos	8,8%	8,4%	14,2%	15,1%	14,1%	3,1%	2,7%	2,8%	18,1%	18,9%	9,2%	2,9%
Total Dir. Creditórios	90,6%	100,7%	85,9%	82,9%	97,3%	95,1%	104,9%	78,9%	96,4%	90,5%	100,0%	98,0%
Títulos Públicos	1,5%	0,2%	0,4%	2,0%	0,7%	0,6%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Fundos Renda Fixa	10,5%	0,2%	14,2%	18,2%	4,7%	11,6%	1,4%	24,9%	18,1%	14,0%	9,5%	12,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	102,6%	101,1%	100,6%	103,1%	102,8%	107,4%	106,4%	103,9%	114,6%	104,6%	109,6%	110,5%
PDD	-3,7%	-3,2%	-3,6%	-4,5%	-5,3%	-7,6%	-7,9%	-6,0%	-7,1%	-8,4%	-9,7%	-10,8%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R\$ Mil)



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

ALVORADA I FIDC – CLASSE ÚNICA

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Prazo Médio (dias úteis) ¹	27	31	43	39	41	30	23	23	24	30	36	35

(*) Posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Duplicatas	16.643	20.798	15.028	16.022	22.479	28.622	36.054	25.985	22.051	20.527	25.863	29.280
% PL	71,9%	85,7%	59,7%	58,6%	75,9%	86,6%	94,5%	70,4%	65,7%	63,0%	75,9%	76,8%
CCBs	2.286	1.520	2.960	2.646	2.321	1.995	1.822	1.312	1.369	2.037	2.244	4.022
% PL	9,9%	6,3%	11,8%	9,7%	7,8%	6,0%	4,8%	3,6%	4,1%	6,3%	6,6%	10,6%
Contratos	-	-	-	-	-	-	1.316	-	2.044	-	2.368	2.446
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,5%	0,0%	6,1%	0,0%	6,9%	6,4%
Cheques	-	72	75	64	38	27	14	6	-	-	-	-
% PL	0,0%	0,3%	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
NCs (carteira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	897
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,4%
Precatórios (carteira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras e WOP (R\$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Recompras	42	151	56	220	337	215	73	462	278	107	1.131	532
% PL	0,2%	0,6%	0,2%	0,8%	1,1%	0,6%	0,2%	1,3%	0,8%	0,3%	3,3%	1,4%
WOP mensal	-	-	-	207	3	3	-	-	-	107	285	-
WOP acumulado	-	-	-	207	210	213	213	213	213	320	605	605

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Total Vencidos / PL	7,2%	12,1%	13,4%	9,0%	8,8%	10,6%	14,0%	16,3%	17,3%	13,6%	13,0%	12,4%
Vencidos > 15 dias / PL	4,6%	6,1%	8,7%	6,6%	7,3%	7,3%	6,9%	8,1%	10,9%	11,9%	10,2%	10,3%
Até 15 dias / PL	2,6%	6,0%	4,7%	2,4%	1,5%	3,3%	7,1%	8,3%	6,5%	1,7%	2,7%	2,1%
De 16 a 30 dias / PL	0,5%	2,0%	2,9%	0,4%	0,9%	0,6%	0,9%	1,0%	2,8%	1,0%	0,3%	1,4%
De 31 a 60 dias / PL	0,8%	1,2%	2,1%	2,5%	0,7%	1,1%	0,7%	1,2%	1,3%	3,0%	0,7%	0,1%
De 61 a 90 dias / PL	1,3%	0,0%	1,1%	1,5%	2,2%	0,6%	0,7%	0,6%	0,3%	1,4%	2,8%	0,6%
De 91 a 120 dias / PL	0,9%	1,0%	0,0%	0,6%	1,3%	2,0%	0,4%	0,6%	0,6%	0,3%	1,1%	2,5%
De 121 a 180 dias / PL	0,2%	1,0%	1,7%	0,9%	0,7%	1,8%	2,6%	2,1%	1,1%	1,4%	0,8%	1,2%
Acima de 180 dias / PL	0,9%	0,9%	0,9%	0,7%	1,4%	1,3%	1,6%	2,5%	4,7%	4,8%	4,6%	4,6%

(*) Os Índices de atraso a não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (1)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Maior Cedente	12,5%	12,3%	11,8%	9,7%	8,7%	7,9%	5,9%	6,4%	6,2%	6,3%	7,0%	10,6%
2º Maior Cedente	9,9%	6,3%	3,3%	4,2%	7,8%	6,0%	5,2%	6,0%	6,1%	5,9%	6,9%	7,3%
5 maiores Cedentes	37,9%	34,6%	23,1%	24,2%	29,7%	26,6%	25,5%	24,3%	25,0%	23,9%	30,2%	33,3%
10 maiores Cedentes	52,9%	49,8%	34,1%	35,4%	45,2%	43,4%	44,5%	37,7%	39,4%	35,1%	43,8%	50,2%
20 maiores Cedentes	69,0%	69,5%	48,8%	49,3%	63,0%	65,0%	69,4%	50,9%	54,7%	48,3%	60,2%	65,7%
Maior Sacado	4,3%	3,3%	8,5%	6,7%	5,4%	5,5%	4,8%	4,8%	6,1%	5,9%	6,9%	6,4%
5 maiores Sacados	15,7%	14,2%	17,4%	14,6%	16,9%	17,4%	19,3%	18,2%	18,6%	15,3%	15,7%	16,4%
10 maiores Sacados	25,9%	24,8%	23,6%	21,7%	25,3%	25,9%	28,8%	25,7%	25,3%	21,3%	22,2%	23,5%
20 maiores Sacados	38,6%	38,8%	33,1%	30,8%	35,7%	37,0%	41,0%	34,6%	33,9%	29,8%	32,2%	34,1%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse de Cotas Seniores (Veze) (*) (1)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
PL Sub / maior Cedente	6,5	6,7	7,0	8,6	9,8	8,8	9,0	9,1	8,6	8,7	7,4	4,3
PL Sub / 2º Maior Cedente	8,3	13,1	24,9	19,7	10,8	11,6	10,2	9,7	8,8	9,3	7,4	6,3
PL Sub / 5 maiores Cedentes	2,2	2,4	3,6	3,5	2,9	2,6	2,1	2,4	2,1	2,3	1,7	1,4
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,5	1,7	2,4	2,4	1,9	1,6	1,2	1,6	1,4	1,6	1,2	0,9
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,2	1,2	1,7	1,7	1,3	1,1	0,8	1,2	1,0	1,1	0,9	0,7
PL Sub / maior Sacado	19,2	24,8	9,8	12,6	15,6	12,8	11,0	12,2	8,8	9,3	7,4	7,1
PL Sub / 5 maiores Sacados	5,2	5,8	4,8	5,7	5,0	4,0	2,8	3,2	2,9	3,6	3,3	2,8
PL Sub / 10 maiores Sacados	3,2	3,3	3,5	3,9	3,4	2,7	1,8	2,3	2,1	2,6	2,3	1,9
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,1	2,1	2,5	2,7	2,4	1,9	1,3	1,7	1,6	1,8	1,6	1,3

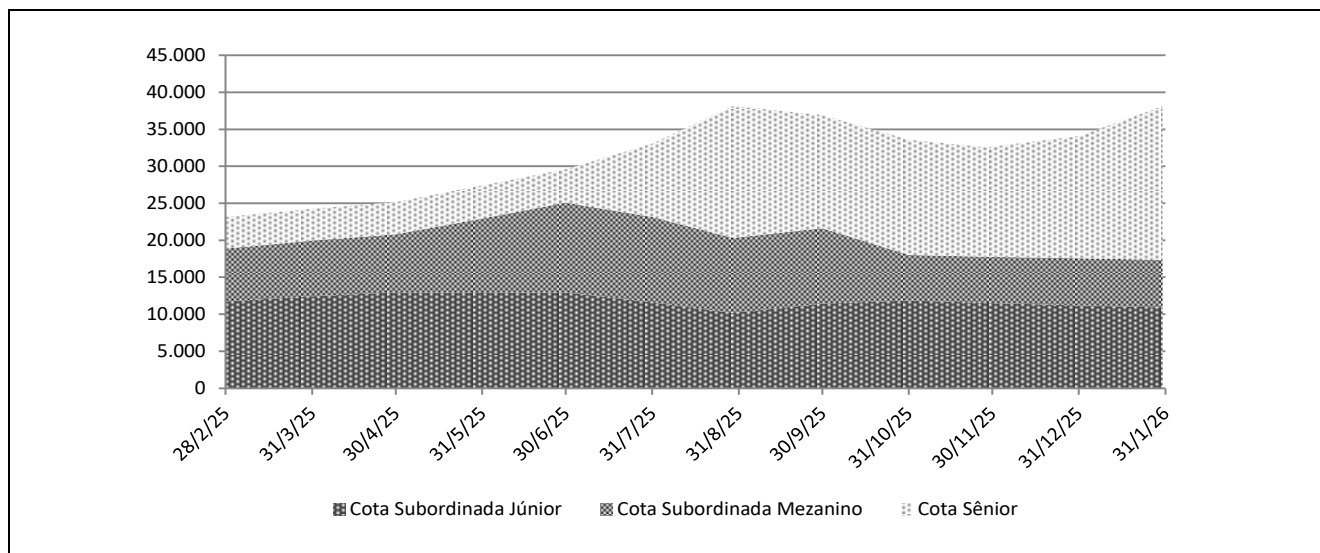
(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Liquidações/Ocorrências (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25	30/1/26
Baixa por Depósito Sacado	3.760	2.404	3.841	3.407	2.965	3.040	3.697	-	-	261	-	-
Baixa por Recompra	35	111	43	203	108	208	73	439	278	107	1.051	272
Liquidação em Cartório	206	36	49	145	136	22	6	27	3	7	23	221
Liquidação Normal	5.159	4.698	7.746	4.085	3.950	4.827	6.244	12.909	8.588	6.524	7.447	6.456
Recompra Parcial sem Adiantamento	6	40	12	17	228	7	-	23	-	-	80	260
Liquidação Parcial	-	67	99	76	55	49	-	132	1.333	349	367	117
Baixa de Cheque	-	-	-	13	28	13	14	-	-	-	-	-
Baixa	-	-	-	-	-	-	-	1.738	-	-	-	284
Total	9.167	7.355	11.790	7.946	7.469	8.165	10.032	15.267	10.203	7.248	8.969	7.610

Fonte: Singulare CTVM S.A.

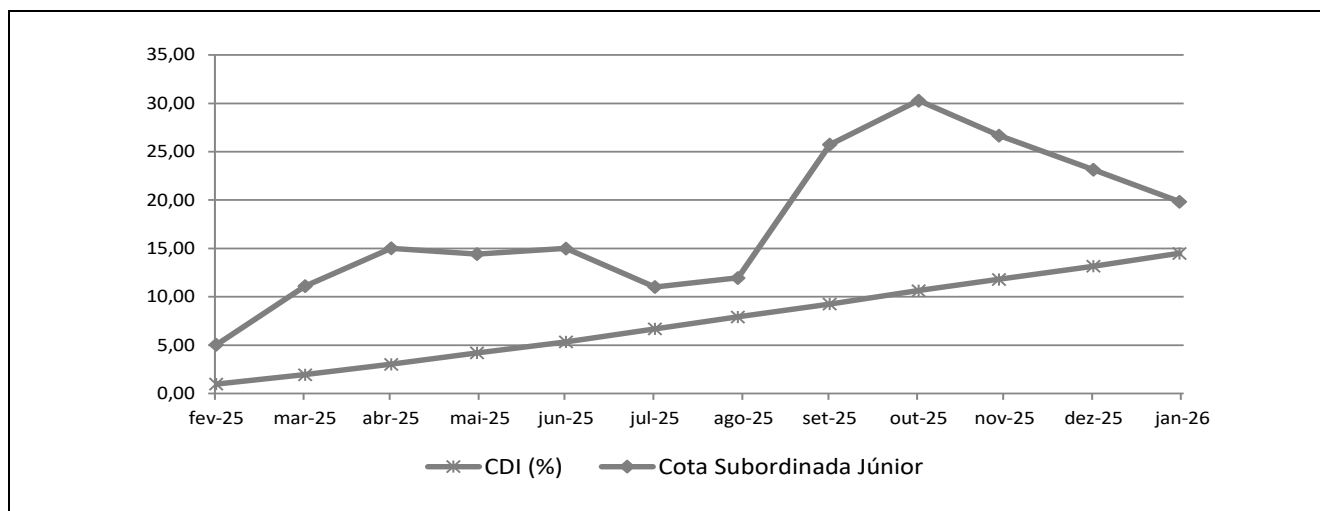
Evolução do PL - Subclasses (R\$ mil)												
Datas	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R\$ mil)
	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)	Sub. (%)		
30/1/26	3.290	6	20.758	914	7	6.465	325.567	0	10.894	28,6%	45,5%	38.117
31/12/25	2.663	6	16.540	914	7	6.363	325.567	0	11.194	32,8%	51,5%	34.097
28/11/25	2.421	6	14.796	914	7	6.257	325.567	0	11.516	35,4%	54,6%	32.568
31/10/25	2.585	6	15.574	914	7	6.166	325.567	0	11.844	35,3%	53,6%	33.584
30/9/25	2.585	6	15.309	1.537	7	10.186	325.567	0	11.430	31,0%	58,5%	36.925
29/8/25	3.057	6	17.810	1.559	7	10.158	325.567	0	10.178	26,7%	53,3%	38.146
31/7/25	1.723	6	9.885	1.802	6	11.556	374.336	0	11.604	35,1%	70,1%	33.045
30/6/25	800	6	4.512	1.926	6	12.136	403.555	0	12.959	43,8%	84,8%	29.608
30/5/25	800	6	4.448	1.609	6	9.982	403.555	0	12.894	47,2%	83,7%	27.324
30/4/25	800	5	4.382	1.283	6	7.839	403.555	0	12.960	51,5%	82,6%	25.181
31/3/25	800	5	4.321	1.250	6	7.525	400.341	0	12.421	51,2%	82,2%	24.266
28/2/25	800	5	4.265	1.200	6	7.126	400.341	0	11.742	50,8%	81,6%	23.133

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total – Subclasses (Em R\$ Mil)


Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jan-26	1,16	14,50	1,58	135,40	21,56	1,62	138,86	22,51	-2,69	-230,77	19,84
dez-25	1,22	13,18	1,65	135,42	19,67	1,69	138,87	20,56	-2,79	-228,98	23,15
nov-25	1,05	11,81	1,43	135,38	17,73	1,46	138,83	18,55	-2,77	-262,83	26,69
out-25	1,28	10,65	1,73	135,43	16,08	1,77	138,89	16,85	3,62	283,70	30,29
set-25	1,22	9,25	1,65	135,42	14,10	1,69	138,87	14,81	12,31	1.008,67	25,74
ago-25	1,16	7,94	1,56	133,59	12,25	1,62	138,86	12,90	0,84	72,57	11,96
jul-25	1,28	6,70	1,68	131,96	10,53	1,77	138,89	11,10	-3,47	-271,63	11,03
jun-25	1,10	5,35	1,45	132,17	8,70	1,53	139,16	9,17	0,51	46,31	15,01
mai-25	1,14	4,21	1,51	132,48	7,15	1,59	139,56	7,53	-0,51	-44,77	14,43
abr-25	1,06	3,04	1,41	133,49	5,55	1,49	140,76	5,84	3,51	332,38	15,02
mar-25	0,96	1,96	1,30	134,45	4,09	1,37	142,00	4,29	5,78	599,83	11,12
fev-25	0,99	0,99	1,34	135,87	2,76	1,42	143,64	2,89	3,41	346,13	5,04

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)


INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Alvorada I (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 26 de fevereiro de 2026. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20260226-2.
2. As presentes classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; da BS2 Asset Management – Administradora de Recursos Ltda., responsável pela Gestão da Carteira; e da Alvorada Investimentos e Participações Ltda., Consultora e Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a BS2 Asset Management – Administradora de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Consultora e/ou outras partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de fevereiro de 2026. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**